- LEI Nº 797/72 -

Autoriza contratação de Radiotelegrafista.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoa capacitada para os serviços de Radiotelegrafista, durante os mêses de Dezembro do corrente ano e Janeiro de 1.973.

Art. 2º- O Funcionário indicado para a função, perceberá mensalmente o salário mínimo da região até a reestruturação que será procedida pelo Governo do Estado, obedecidas as normas do COETEL.

Art.3º- A obrigação contida no artigo 1º desta Lei, terá a duração apenas de dois mêses e dessa data, o ônus dos serviços de comunicação caberá ao Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, estad Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando protanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1,972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 97 1/98. Data supra.

Sec.